



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI 812/2012

Ementa: Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro de Servidores do SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
MÉDICOS	03	R\$ 2.500,00	20 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO	02	R\$ 2.500,00	40 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO	02	R\$ 1.250,00	20 HORAS SEMANAIS
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	04	R\$ 700,00	40 HORAS SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	01	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário